

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ESTADO DO TOCANTINS

26º/Assessor

Ata da sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, realizada aos 20 dias do mês de abril de 1994, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Amado Cilton Rosa.

As 8:35 min (oito horas e trinta e cinco minutos) do dia 20 de abril de 1994, havendo "quorum", reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, em sessão ordinária, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Amado Cilton Rosa, a qual estiveram presentes os eminentes Juizes José Liberato Costa Fóvoa, Daniel de Oliveira Negry, Bernardino Lima Luz, João Francisco Ferreira e Paulo Idêlano Soares Lima. Esteve representando a douta Procuradoria Regional Eleitoral, o Doutor Walton Alencar Rodrigues. Ausência justificada do Juiz Marcelo Dolzany da Costa. Declarada aberta a sessão, o Exmo. Sr. Presidente determinou a leitura da Ata da sessão anterior que, após retificações, foi aprovada. Em seguida, à conferência dos acórdãos, iniciou o julgamento dos processos constantes da pauta nº 014/94, seguintes: Autos 1774/92 - Procedência: Palmas (29ª Zona Eleitoral) - Assunto: Pedido de realização de Plebiscito no Distrito de Sumuama, a ser desmembrado do Município de Sítio Novo do Tocantins, pertencente à 11a. Zona Eleitoral de Itaguatins - Requerente: Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins - Requerido: Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral - Relator: Exmº Sr. Juiz Daniel de Oliveira Negry - DECISÃO UNANIME: Desacolhendo o douto parecer ministerial, que opinou pelo indeferimento do pedido, considerando que na espécie, é sobremodo evidente que não foram atendidos os requisitos objetivos do art. 18, parágrafo 4º da Constituição Federal e Leis Complementares nº 01/89, 5 e 6/92, indeferir o pedido, posto que trata de matéria já decidida, com trânsito em julgado do acórdão, de modo que só poderá ser examinado através de outro processo. Autos 2237/94 - Procedência: Palmas - Assunto: Consulta a respeito da necessidade de desentranhamento de quem ocupa cargos públicos ou funcionais para candidatos à suplente de Senador, e, se estes estariam enquadrados no art. 14, parágrafo 7º da Constituição Federal, quanto à relação de parentesco em razão da não renúncia do titular de mandato eletivo - Consultante: Presidente da Comissão Executiva Regional do PMDB - Dep. João Leite Neto - Consultado: Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral/TO - Relator: Exmo. Sr. Juiz Daniel de Oliveira Negry. Por informação do Sr. Relator, os autos epigrafados encontram-se em diligência. Autos 041/94 - CRE - Procedência: Palmas (29ª Zona Eleitoral) - Assunto: Instauração da Correição na 29a. Zona Eleitoral - Requerente: Exmo. Sr. Corregedor Regional Eleitoral - Requerido: MM. Juiz Eleitoral da 29a. - DECISÃO



UNANIME: Acolhendo o parecer do Ministério Público Federal pela aprovação do relatório de Correição Geral realizado, bem como pela solicitação ao Tribunal Superior Eleitoral de autorização para proceder revisão do eleitorado em São Félix do Tocantins, Novo Acordo e Santa Tereza. Autos 2202/94 - Serão julgados na próxima sessão. Autos 2123/93 - Procedência: Ipueiras (3a. Zona Eleitoral) - Assunto: Pedido de realização de Plebiscito no Distrito de Ipueiras, a ser desmembrado de Porto Nacional - Requerente: Presidente da Assembléia Legislativa do Tocantins - Dep. Abraão Costa - Relator: Exmo. Sr. Juiz Paulo Idelano Soares Lima. DECISÃO UNANIME: Acolhendo o douto parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, pelo indeferimento do pedido, considerando que os requisitos objetivos constantes das letras "b" e "d" da Lei Complementar 1/89 e 5 e 6/92 não foram atendidos. Esgotada a pauta reiniciou-se o julgamento dos Autos 2115/93 - Com vista ao Juiz Bernardino Lima Luz - Procedência: Augustinópolis - Assunto: Indicação de Escrivão Eleitoral - Indicado: Sr. Raimundo Coelho Moreira - Indicante: MM. Juiz Eleitoral da 13a. Zona - Relator: Exmo. Sr. Desembargador José Liberato Costa Póvoa - DECISÃO UNANIME: Acolhendo o douto parecer ministerial, pelo deferimento da indicação do Sr. Wackson Carneiro dos Santos para o cargo de Escrivão Eleitoral da 21a. Zona, retroagindo seus efeitos à data em que a Escrivã Geneci Perpétua dos Santos Almeida foi afastada, ou seja, 1º de setembro de 1992. Autos 2133/94 - Procedência: Cristalândia - Assunto: Indicação de Preparador Eleitoral para o Distrito de Fátima - Indicante: MM. Juiz Eleitoral da 13a. Zona - Indicada: Sra. Maria da Conceição Coelho Coutinho - Relator: Exmo. Sr. Juiz Bernardino Lima Luz - DECISÃO UNANIME: Em acatamento ao douto parecer ministerial, pela aprovação da indicação de Maria da Conceição Coelho Coutinho para o cargo de Preparadora Eleitoral da 13a. Zona, vez que foram respeitadas as formalidades legais e não houve impugnação à indicação. Autos 2191/94 - Procedência: Taguatinga - Assunto: Indicação de Preparadores Eleitorais para o Município de Taguatinga e Distrito de Altamira - Indicado: Gilsam Alves Neto e Gláucia Batista dos Santos Magalhães - Relator: Exmo. Sr. Juiz João Francisco Ferreira - DECISÃO UNANIME: Após o Sr. Relator refluir para acompanhar o entendimento divergente do Juiz Paulo Idelano Soares Lima, desacolhendo o douto parecer oral do Ministério Público Federal, pela conversão do julgamento do feito em diligência, a fim de que o Juízo Indicante cumpra todas as determinações elencadas no art. 62 do Código Eleitoral. Autos 2158/94 - Procedência: Paraiso do Tocantins - Assunto: Indicação de Preparador Eleitoral para a 7a. Zona - Indicados: Luiz Pereira de Souza, Jaqueline Souza Cruz e Nazaré Barbosa Silva - Indicante: MM. Juiz Eleitoral da 7a. Zona - Relator: Exmo. Sr. Juiz João Francisco Ferreira - DECISÃO UNANIME: Acolhendo o douto parecer oral do Ministério Público Federal, pelo deferimento das indicações como propostas, ressaltando a indicação de Nazaré Barbosa Silva, atendendo pedido da própria Juíza Indicante através do Ofício nº 38/94. Autos 2088/93 - Procedência: Sampaio - Assunto: Pedido de registro de Diretório Municipal do PP - Requerente: Presidente da Comissão Provisória Regional do



PP. - Dep. Osvaldo Reis - Relator: Exmo. Sr. Juiz João Francisco Ferreira - DECISÃO UNANIME: Acatando o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, pelo deferimento do pedido acima epigrafoado, considerando a documentação em ordem e o atendimento às exigências legais. Autos 2143/94 - Procedência: Tocantinópolis - Assunto: Pedido de registro de Diretório Municipal do PP. em Tocantinópolis - Requerente: Presidente do Diretório Regional do PP. - Dep. Osvaldo Reis - Relator: Exmo. Sr. Juiz João Francisco Ferreira - DECISÃO UNANIME: De acordo com o parecer do Ministério Público Federal, deferir o pedido, considerando estarem preenchidos os requisitos legais exigíveis. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão às 10:30 min. E para constar, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada, na forma regimental pelo Sr. Presidente, Membros e Procurador Regional Eleitoral, comigo Marcia Cristina B. de Lyra Secretária que a redigi.

Desembargador AMADO CILTON ROSA
Presidente

Desembargador JOSÉ LIBERATO COSTA POVOA

Juiz DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

Juiz BERNARDINO LIMA LUZ

Juiz MARCELO DOLZANY DA COSTA

Juiz JOÃO FRANCISCO FERREIRA

Juiz PAULO IDELANDO SOARES LIMA

Fui presente:

Dr. WALTER ALENCAR RODRIGUES
Proc. Reg. Eleitoral